

PORTARIA AG/ATDEFN Nº 049/2018

Ementa: Cria Grupo de Trabalho para discutir e analisar a Política Habitacional Distrital.

O Administrador Geral da **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995, que instituiu o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, aprovou a sua Lei Orgânica, dispõe sobre medidas de natureza administrativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Distrital nº 002/2016, que instituiu a Política Habitacional da Autarquia Territorial Fernando de Noronha, objetivando solucionar o déficit habitacional do Arquipélago, estabelecendo os critérios para a distribuição de lotes e casas aos moradores permanentes que preencham os critérios objetivos previstos no instrumento;

CONSIDERANDO a necessidade de discutir e analisar as inscrições na Política Habitacional Distrital, de modo a dar publicidade ao processo;

RESOLVE:

Art.1º Criar o Grupo de Trabalho da Política Habitacional Distrital, composto pelos membros abaixo relacionados:

Conselho Distrital: Arthur Cândido

Serviço Social: Anny Oliveira

Meio Ambiente: Cândida Jucá

Assessoria Jurídica: Fabiana Pitanga

Diretoria de Infraestrutura e Obras: Alexsandra Machado Barros

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080. Pabx: (81) 3182.9600.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como objetivo realizar a avaliação dos processos de inscrição na Política Habitacional Distrital para posterior divulgação das listas com a posição de classificação dos requerentes para cada categoria – CASA/TERRENO.

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos de avaliação e divulgação das listas de classificação será de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Decreto, sendo passível de prorrogação pelo mesmo período em razão da necessidade de do aprofundamento de análises de ordem técnica.

Art. 4º Após a divulgação do resultado da classificação, os inscritos terão prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso ao Administrador Geral.

Art. 5º Conforme estabelece o Decreto Distrital nº 002/2016, os casos omissos serão resolvidos pelo Administrador Geral, valendo-se dos princípios de Direito.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de junho de 2018.

PLÍNIO ANTONIO LEITE PIMENTEL FILHO
Administrador Geral

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080. Pabx: (81) 3182.9600.